

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 845

Estado do Pará - Município de Parauapebas  
Segunda-feira 04 de Novembro de 2024

Páginas 11

## NESTA EDIÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
PREFEITO

**JOÃO JOSÉ TRINDADE**  
Vice-Prefeito

**RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

**Emanuel Augusto de Melo Batista**  
Procurador Geral do Município



**Denis Gabriel Magalhães Assunção**  
Secretário Especial de Governo

**Vicente Emerson Chagas Reis**  
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Eliene Paixão**  
Coordenadora do e-DOMP

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV  
Avenida Tupinambá Quadra 49, Lote 20 Bairro Parque dos Carajás  
Cep - 68515-000 Parauapebas - Pará  
FONE: (94) 3346-1721  
[www.parauapebas.pa.gov.br](http://www.parauapebas.pa.gov.br)

### EDITORIAL

Lei municipal Nº 4.780, de 29 de abril de 2019.  
Lei municipal Nº 4.820, de 31 de outubro de 2019.

Decreto Nº 1262, de 08 de outubro de 2019.

### Recebimento dos arquivos:

Envio diário até as 14h para a publicação na próxima edição.

### Mais informações

FONE: 3346-1005 - RAMAL - 2221  
[diario.official.pmp@gmail.com](mailto:diario.official.pmp@gmail.com)

### EXECUTIVO

**GABINETE DO PREFEITO** ..... - PÁG. 03  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 03

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**..... - PÁG. 07  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 07

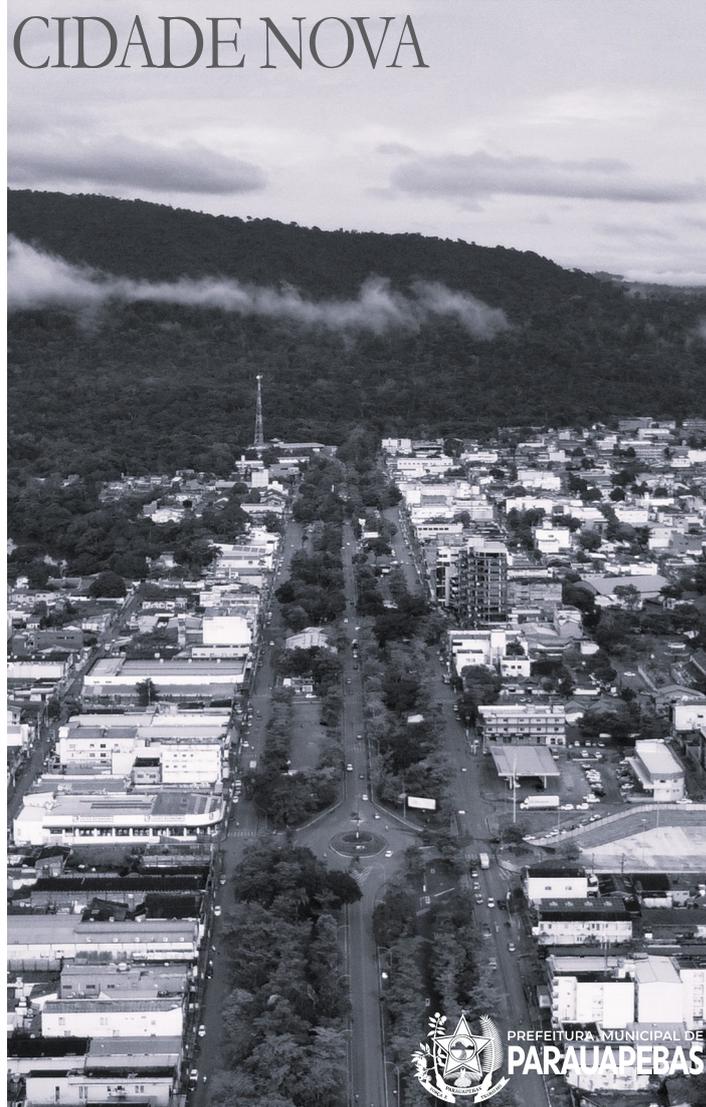
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** ..... - PÁG. 09  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**..... - PÁG. 10  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI**..... - PÁG. 10  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 10

### LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**..... - PÁG. 11  
DIRETORIA LEGISLATIVA..... - PÁG. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAUAPEBAS**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA****GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito: Darci José Lermen  
 Chefe de Gabinete: Wanterlor Bandeira Nunes  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

**GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Vice-Prefeito: João José Trindade  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

Secretário: Lindomar Silva Almeida  
 Tel.: (94) 3346-1234 / (94) 3346-1262 / (94) 3346-2141 / (94) 3346-2383  
 E-mail: semad@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV**

Secretário: Denis Gabriel Magalhães Assunção  
 Tel.: (94) 3356-1721  
 E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**

Secretária: Maria Mendes da Silva  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Secretário: Natal Ferreira da Silva  
 Tel.: (94) 3356-1800 / (94) 3356-1815 / (94) 3356-1816  
 E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Secretário: José Leal Nunes  
 Tel.: (94) 3346-7557 / 2018  
 E-mail: gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

Secretário: Alan Palha de Almeida  
 Tel.: (94) 3346-1020 / (94) 3346-1310 / (94) 3346-8533 - Ramal 219  
 E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

Secretário: Celso Valério Nascimento Pereira  
 Tel.: (94) 3346-6225 / (94) 3346-8224 / (94) 3346-8225 / (94) 3346-8232  
 E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMA**

Secretário: Thomaz de Aquino Pereira Braga  
 Tel.: (94) 3346-3987 / (94) 3346-1456  
 E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB**

Secretário: Morvan Cabral Abreu  
 Tel.: (94) 3356-1482 / (94) 3346-7262 Whatsapp: (94) (94) 981163909  
 E-mail: semurb@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**

Secretário: José Orlando Menezes Andrade  
 Tel.: (94) 3356-0934  
 E-mail: sehab@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI**

Secretário: Wellington Pablo Oliveira dos Santos  
 Tel.: (94) 3346-2182  
 E-mail: semsi@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN**

Secretário: João Eduardo Fontana  
 Tel.: (94) 3356-0908  
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU**

Secretária: Ruthe dos Santos  
 Tel.: (94) 3356-0773  
 E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

Secretário: Sandra dos Santos Silva  
 Tel.: (94) 3346-2007  
 E-mail: secult@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR**

Secretário: Milton Zimmer Schneider  
 Tel.: (94) 3346-8220 / 8221  
 E-mail: sempror@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**

Secretária: Pedro Henrique da Costa Damasceno  
 Tel.: (94) 3346-7268  
 E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**

Secretária: Marcos Alexandre Gonçalves dos Santos  
 Tel.: (94) 3356-1005  
 E-mail: semtur@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMMECT**

Secretário: Leandro Brandão  
 Tel.: (94) 3356-1005  
 E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV**

Secretário: Mayara Moraes  
 Tel.: (94) 3346-7679  
 E-mail: sejuv@parauapebas.pa.gov.br

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

Presidente: Rafael Ribeiro Oliveira  
 Tel.: (94) 98407-6124  
 E-mail: atendimento@parauapebas.pa.leg.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Diretor Executivo: Elson Cardoso de Jesus  
 Tel.: (94) 3346-7261  
 E-mail: atendimento@saaep.com.br

**COORDENADORIAS / DEMAIS ORGÃOS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Procurador: Emanuel Augusto de Melo Batista  
 Tel.: (94) 3346-1005 / (94) 3346-8195  
 E-mail: procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

Coordenadora: Fabiana de Sousa nascimento  
 Tel.: (94) 3356-3482  
 E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Controladora: Viviane da Silva Godoi  
 Tel.: (94) 3327-7414 | Ramal 2197  
 E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**

Secretário: Sergio Wilson Ramos  
 Tel.: (94) 3356-0531 | (94) 3356-1614  
 E-mails: ascom@parauapebas.pa.gov.br / imprensa@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**

Coordenador: Erick Souza Nascimento  
 Tel.: (94) 3356-2597 ou 199  
 E-mail: defesa.civil@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**

Diretor: Vicente Emerson Chagas Reis  
 Tel.: (94) 3346 -1005 | Ramal 2221  
 E-mail: informatica@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF**

Coordenador: José Alves de Lima  
 Tel.: (94) 3346-7261/ (94) 3346 - 7262 | Ramal 205  
 E-mail: cmrf@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS - CTRH**

Coordenadora: Elda Sousa Silva  
 Tel.: (94) 3346-7254 / (94) 3346-7255  
 E-mail: ctrh@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM**

Diretor: Artur Carvalho Ferreira  
 Tel.: (94) 3346-8209 / (94) 3346-8207  
 E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT**

Diretor: Ezequiel Assunção da Silva  
 Tel.: (94) 3356-0611  
 E-mail: dmtt@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE - DRC**

Diretor: Domingos Faustino da Costa Junior  
 Tel.: (94) 3346-8218  
 E-mail: drc@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS - COMPTDI**

Diretor: Kango Xikrin  
 E-mail: dri.gabin@parauapebas.pa.gov.br

**POLO MOVELEIRO**

Coordenador: Jorge da Silva Carvalho  
 Tel.: (94) 3356-0908  
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

**PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**

Coordenadora: Evelyln Salomão Melo Moutinho  
 Tel.: (94) 3346 - 7252 / 7253 | 151  
 E-mail: procon@parauapebas.pa.gov.br

**OUIDORIA**

Coordenadora: Jacqueline de Aguiar Moreira Abreu  
 Tel.: (94) 3356-0772 / 99191-1787  
 E-mail: ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br

**CONVÊNIO**

Coordenador: Cleverland Carvalho de Araújo  
 Tel.: (94) 3346-1005 | Ramal 2241  
 E-mail: coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

# EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA INTERNA Nº 50 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal Nº 909 de 11 de julho de 2024; RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR Portaria Nº 013 de 02 de Outubro de 2023 que designa o servidor DOMINGOS FAUSTINO DA COSTA JUNIOR, MATRICULA 0501, ocupante de TECNICO ADM, para responder pelo setor de Coordenação do Setor Administrativo do Departamento de Relações com a Comunidade Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Wanterlor Bandeira Nunes  
Chefe de Gabinete  
Dec. Municipal 909/2024

Protocolo: 27351

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### EDITAL Nº 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTES PARA SORTEIO DE CONCESSÃO DE USO DE QUIOSQUES E CADASTRO DE RESERVA

O Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas, por intermédio do Coordenador Executivo da UEP/PROSAP, Daniel Benguigui, devidamente designado pelo Decreto Municipal nº 1256/2019, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar o cadastramento para atividade de comércio em 03 (três) quiosques assim localizados: Quiosque 01 - Rua Beira Rio, esquina com rua Rio de Janeiro, bairro Rio Verde; Quiosque 02 - Rua quinze de novembro, esquina com a Av. Ilha do Coco, bairro Rio Verde e; Quiosque 03 - Rua A2, esquina com a Av. Castanheira, bairro Tropical, na modalidade descrita no quadro abaixo:

QUIOSQUE DE ALVENARIA	VAGAS	VAGAS RESERVA
01 CATEGORIA: Alimentos e bebidas	01	01
02 CATEGORIA: Alimentos e bebidas	01	01
03 CATEGORIA: Alimentos e bebidas	01	01
TOTAL	03	03



FOTO 01: Imagem do quiosque localizado na Rua Beira Rio, esquina com rua Rio de Janeiro – Bairro Rio Verde. Fonte: PROSAP.



FOTO 02: Imagem do quiosque na Rua Quinze de Novembro, esquina com a Av. Ilha do Coco, Bairro Rio Verde



FOTO 03: Imagem do quiosque na Rua A2, esquina com a Av. Castanheira, Bairro Tropical

#### 1. DO OBJETO DO SORTEIO

O presente Edital tem por finalidade o credenciamento e sorteio PARA OUTORGA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE 03 (três) QUIOSQUES assim localizados: Quiosque 01 - Rua Beira Rio, esquina com rua Rio de Janeiro, bairro Rio Verde; Quiosque 02 - Rua quinze de novembro, esquina com a Av. Ilha do Coco, bairro Rio Verde e; Quiosque 03 - Rua A2, esquina com a Av. Castanheira, bairro Tropical, sendo parte integrante do Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo.

2. DAS REGRAS PARA A INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO PARA O SORTEIO O cadastramento será realizado, de forma presencial, nos dias 06 a 08 de novembro de 2024, das 8h às 14h no Escritório de Gestão Socioambiental do PROSAP, localizado na rua Rio Dourado s/n bairro Beira Rio, sendo a documentação exigida:

Documento de Identidade - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto);

- Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou quaisquer outros documentos sem foto;

b) 1 Foto no tamanho 3X4;

Cópia do CPF;

d) Cartão CNPJ ATUALIZADO;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

Cópia do comprovante de residência: cópia da fatura de consumo mensal de água, telefone fixo ou energia com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório.

Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório.

Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo. Em todas as hipóteses os documentos deverão estar atualizados;

g) Serão admitidos os interessados que se enquadrem nas seguintes exigências: É permitida APENAS UMA inscrição por pretendente. Caso ocorra mais de uma inscrição, apenas a primeira será considerada, não havendo a possibilidade de alteração

É vedada a inscrição de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração do Município de Parauapebas.

É vedada a inscrição de menores de 18

Somente serão aceitas inscrições de Pessoa Jurídica.

A inscrição e a autorização de uso decorrente do sorteio são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDO o repasse, a venda ou o aluguel do quiosque, acarretando a cassação do

Durante o período de vigência da autorização decorrente deste edital, as estruturas físicas de apoio à venda poderão sofrer alterações estéticas de acordo com as necessidades e exigências da Administração Pública, que fornecerá o modelo das alterações;

Os comerciantes credenciados e contemplados no sorteio, somente poderão comercializar os produtos ao qual se propuseram no ato da inscrição.

Toda a documentação obrigatória deve ser apresentada juntamente com o documento original no ato da inscrição, para que um servidor no ato da inscrição possa autenticar-la OU deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório, sob pena de desclassificação.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Todos os quiosques serão destinados à exploração comercial de gêneros alimentícios (sorvete, café, lanches, alimentos, churrasco e bebidas variadas). O Sorteio será realizado no pátio do Setor Administrativo do ELO no dia 13 de novembro de 2024, às 9h.

Ressaltamos que os inscritos deverão comparecer na hora e local especificados para o sorteio portando documento oficial com foto e canhoto da ficha de inscrição.

Os comerciantes sorteados assinarão Termo de Responsabilidade e Compromisso junto ao PROSAP, comprometendo-se a respeitar as regras do local assim como a regras estabelecidas no presente Edital.

### 4. DAS CONDICIONANTES PARA CONCESSÃO E DA CONTRAPARTIDA

O CONCESSIONÁRIO assinará Termo de Concessão e Compromisso junto ao PROSAP, onde constarão as condições para o exercício da sua atividade dentro do regramento estabelecido para cada setor respectivamente.

Fica ressalvado que as obrigações legais assumidas, tais como previdenciárias, trabalhistas, civis, comerciais, tributárias e outras, referentes ao período de Concessão, serão de responsabilidade única e exclusiva do(a) CONCESSIONÁRIO(A), mesmo com o término do prazo do Contrato.

Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da concessão de uso formalizada com o PROSAP.

Será concedido 30 (trinta) dias de carência, a partir da data da assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, para que o contemplado adentre o quiosque para efetivo funcionamento, sob pena de perder a concessão e ocorra o repasse da vaga para o contemplado subsequente.

Como contrapartida para concessão do equipamento público, no caso do CONCESSIONÁRIO dos quiosques sorteados neste edital, serão exigidos no mínimo 03 (três) jogos de mesa do CONCESSIONÁRIO (conforme modelo anexo II) imediatamente após a assinatura do contrato.

### 5. DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO DE USO

A Concessão de Uso do espaço público para exploração comercial do equipamento deverá ser executada dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente Edital e seus anexos, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

O funcionamento do equipamento contemplará uma área de ocupação pelo(a) CONCESSIONÁRIO(A) de 65 m<sup>2</sup>, com a finalidade de acomodar mesas e cadeiras em plástico e demais equipamentos necessários à execução das atividades a serem exercidas para atendimento aos clientes dentro dos limites e especificações determinados pela Concedente no Edital e seus anexos, não podendo ocupar área superior a essa.

O uso, a limpeza, recolhimento de lixo e a manutenção do espaço físico do quiosque, inclusive dos banheiros, devem ser mantidos e gerenciados pelo(a) CONCESSIONÁRIO(A).

Na área de ocupação fica permitida apenas a utilização de objetos móveis, de pequeno porte e de fácil retirada, devendo ser recolhidos quando não estiverem em funcionamento;

Em nenhuma hipótese a área de ocupação poderá possuir barreiras físicas, objetos ou equipamentos fixados de forma permanente ou que para sua instalação necessitem de suportes fixos;

A utilização da área de ocupação não poderá, em hipótese alguma, comprometer, mesmo que provisoriamente, as exigências de acessibilidade do espaço público previstas em outras legislações;

Não será permitido utilizar espaço além da área de ocupação definida no instrumento de outorga, devendo, em todos os casos, ser respeitada a garantia da acessibilidade e da mobilidade de todas as pessoas, em especial daquelas com deficiência e dificuldades de locomoção, conforme estabelecido em lei e regulamento.

Só poderão ser utilizadas mesas e cadeiras em plástico, conforme constante no ANEXO II desse instrumento.

A distribuição das mesas e cadeiras em hipótese nenhuma deverá adentrar as áreas de jardins e/ou gramados.

É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO afixar em local visível do estabelecimento as licenças de funcionamento necessárias e as regras contratuais de utilização do bem objeto deste Edital;

O(A) CONCESSIONÁRIO(A) não poderá alterar a padronização do(s) equipamento(s), salvo com autorização expressa da administração do PROSAP.

### 6. DO PRAZO DE CONCESSÃO

O prazo de vigência da Concessão de uso do equipamento será de 02 (DOIS) anos, admitida a prorrogação, por interesse da administração, não podendo o prazo total da concessão ultrapassar 06 (SEIS) anos, incluindo todas as suas prorrogações.

A Administração Pública, julgando necessário, poderá a seu interesse e conveniência, interromper a concessão de uso dos equipamentos públicos objeto do presente edital.

A CONCEDENTE ou CONCESSIONÁRIO(A) que não desejar dar continuidade ao serviço objeto desta contratação deverá se manifestar, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos antes de seu termo final, para que a outra parte possa tomar as providências necessárias para realização de nova licitação, no caso da CONCEDENTE, ou para as providências necessárias de encerramento dos trabalhos, por parte da CONCESSIONÁRIA.

Só poderá solicitar a prorrogação do contrato o(a) CONCESSIONÁRIO(A) que estiver adimplente com suas obrigações contratuais sem ter sido, no período transcorrido, advertido por desrespeito às regras de funcionamento dos quiosques.

Expirado o prazo de concessão, reverterá ao Município a propriedade de todas as benfeitorias úteis e necessárias que forem realizadas ao longo do seu período, independentemente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal, exceto os jogos de mesa objeto da contrapartida.

### 7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB) e a Vigilância Sanitária exercerão a fiscalização dos serviços, podendo inclusive aplicar multas pelo descumprimento da legislação municipal vigente.

No exercício de sua atividade fiscalizatória, o agente deverá registrar, nos autos administrativos respectivos, a possível existência de comercialização de produtos ilícitos, de modo a possibilitar a comunicação desse fato aos órgãos competentes, além de apreender esses produtos.

O poder de polícia administrativo referente às atividades de que trata este documento será exercido pelos fiscais das secretarias municipais e demais órgãos competentes, nos termos da legislação pertinente.

Compete à Administração Pública a FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições: Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONCESSIONÁRIO(A);

Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios com embasamento técnico;

Exigir do(a) CONCESSIONÁRIO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;

Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONCEDENTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo(a) CONCESSIONÁRIO(A);

Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

Emitir advertências na ocorrência de exercício da atividade em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo de Compromisso; ou de desrespeito aos protocolos de saúde; ou de uso de equipamentos de sonorização e de estruturas em desacordo com as já constantes no local da exposição; ou de utilização de espaço que extrapole os limites determinados pela Administração; ou de desrespeito a membros da administração pública ou a usuários. A pena de advertência será formalizada através de comunicação formal e poderá acarretar: simples advertência e/ou suspensão temporária da atividade e/ou apreensão do material e/ou cassação da Concessão de Uso.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Publicação do Edital de Credenciamento	Dia 04/11/2024 (segunda-feira)
Inscrições e Entrega de documentos	Dias 06/11/2024 a 08/11/2024 (quarta-feira a sexta-feira)
Análise de Documentação	Dia 11/11/2024 e 12/11/2024 (segunda-feira e quinta-feira)
Sorteio	Dia 13/11/2024 (quarta-feira)
Assinatura de Termo de Concessão e Compromisso	Dia 14 e 18/11/2024 (quinta-feira e segunda-feira)

Parauapebas, 04 de novembro de 2024.

Publicação do Edital de Credenciamento	Dia 04/11/2024 (segunda-feira)
Inscrições e Entrega de documentos	Dias 06/11/2024 a 08/11/2024 (quarta-feira a sexta-feira)
Análise de Documentação	Dia 11/11/2024 e 12/11/2024 (segunda-feira e quinta-feira)
Sorteio	Dia 13/11/2024 (quarta-feira)
Assinatura de Termo de Concessão e Compromisso	Dia 14 e 18/11/2024 (quinta-feira e segunda-feira)

Parauapebas, 04 de novembro de 2024.

Daniel Benguigui  
Coordenador Executivo do PROSAP  
Decreto nº 1256/2019

ANEXO I



**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

Foto  
3x4

Nome Completo:	_____
CPF:	_____
RG:	_____
CNPJ:	_____
Endereço Completo:	_____
Telefone / WhatsApp:	_____
E-mail (se houver):	_____
Categoria:	<input type="checkbox"/> <b>Quiosque 01:</b> Rua Beira Rio, esquina com rua Rio de Janeiro, bairro Rio Verde <input type="checkbox"/> <b>Quiosque 02</b> - Rua quinze de novembro, esquina com a Av. Ilha do Coco, bairro Rio Verde <input type="checkbox"/> <b>Quiosque 03</b> - Rua A2 esquina com a Av. Castanheira, bairro Tropical

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que estou ciente de todas as disposições constantes no presente Edital que disciplina o credenciamento para sorteio de concessão de uso de equipamento público, a saber, quiosques de alvenaria localizados: Quiosque 1 – Rua Beira Rio, esquina com rua Rio de Janeiro, bairro Rio Verde; Quiosque 02 - Rua quinze de novembro, esquina com a Av. Ilha do Coco, bairro Rio Verde e; Quiosque 03 - Rua A2 esquina com a Av. Castanheira, bairro Tropical.

Parauapebas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura \_\_\_\_\_

(esse canhoto deve ser destacado e entregue ao titular da inscrição)

**PARA USO DO SETOR ADMINISTRATIVO PROSAP**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**LOCAL:** \_\_\_\_\_  
**QUIOSQUE:** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO Nº:** \_\_\_\_\_

PARAUAPEBAS, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### MODELO DAS MESAS E CADEIRAS OBJETO DA CONTRAPARTIDA DE CADA CONCESSIONÁRIO(A).

Como contrapartida para concessão do equipamento público será exigido do(a) CONCESSIONÁRIO(a):

a) **Como contrapartida** será exigido do(a) CONCESSIONÁRIO(a), individualmente, no mínimo 03 (três) jogos de mesa (conforme modelo anexo) imediatamente após a assinatura do contrato.



**PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO**

**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 1196, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonera servidor que especifica.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. Rita de Kassia Silva Castro Mendonça, do cargo de Assessor Especial III, CCA-4, lotada no Gabinete do Prefeito.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de outubro de 2024.  
Parauapebas-PA, 31 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27374**

**DECRETO Nº 1197, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 518, de 08 de maio de 2023, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - COMDCAP.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 6152/2024-GABIN;  
RESOLVE:  
Art. 1º O Decreto nº 518, de 08 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:  
"Ar. 1º .....  
.....  
§2º.....  
.....  
IV.....  
a) Aldo Nonato Lindoso Serra  
....." (NR)  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Parauapebas-PA, 31 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
PREFEITO DE PARAUAPEBAS

**Protocolo: 27375**

**DECRETO Nº 1189, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonera servidor que especifica.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar a servidora Leila Maria Lobato, do cargo de Coordenador de Apoio Pedagógico II, CCA-19, lotada na SEMED.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.  
Parauapebas-PA, 25 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27366**

**DECRETO Nº 1191, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonera servidor que especifica.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar Sra. Maria Jandira dos Santos Silva, do cargo de Coordenador de Apoio Pedagógico II, CCA-19, lotada na SEMED.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de outubro de 2024.  
Parauapebas-PA, 30 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27367**

**DECRETO Nº 1192, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonera servidor que especifica.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar o Sr. Wclean Araújo Silva, do cargo de Assessor Especial VII, CCA-8, lotado no Gabinete do Prefeito.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de outubro de 2024.  
Parauapebas-PA, 30 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27368**

**DECRETO Nº 1193, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonera servidor que especifica.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar a Sra. Cristiane Pinto da Silva Costa, do cargo de Assessor Especial IX, CCA-10, lotada no Gabinete do Prefeito.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de outubro de 2024.  
Parauapebas-PA, 30 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27369**

**DECRETO Nº 1194, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear o Sr. Wclean Araújo Silva, para ocupar o cargo de Coordenador de Apoio Pedagógico II, CCA-19, lotado na SEMED.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2024.  
Parauapebas-PA, 30 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
PREFEITO DE PARAUAPEBAS

**Protocolo: 27370**

**DECRETO Nº 1195, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear a Sra. Cristiane Pinto da Silva, para ocupar o cargo de Assessor Especial VII, CCA-8, lotada no Gabinete do Prefeito.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2024.  
Parauapebas-PA, 30 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27371**

**DECRETO Nº 1175, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear a Sra. Rayanny Rodrigues de Souza, para ocupar o cargo de Secretária Municipal da Mulher, CCE-1, lotada na SEMMU.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de outubro de 2024.  
Parauapebas-PA, 23 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27360**

**DECRETO Nº 1176, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear a Sra. Ruthe dos Santos, para ocupar o cargo de Assessor Especial IX, CCA-10, lotada na SEMMU.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de outubro de 2024.  
Parauapebas-PA, 23 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27361**

**DECRETO Nº 1177, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonera servidor de cargo comissionado.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar o servidor Rodrigo Jorge Sousa do cargo de Inspetor da Guarda Municipal, lotado na SEMSI.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2024.  
Parauapebas-PA, 23 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27363****DECRETO Nº 1178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear o servidor Aldeny Cantanhede Almeida, para ocupar o cargo de Inspetor da Guarda Municipal, lotado na SEMSI.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2024.  
Parauapebas-PA, 23 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27364****DECRETO Nº 1153, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonera servidor de cargo comissionado.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar o servidor Patrick Luis Macedo Monteiro do cargo de Inspetor da Guarda Municipal, lotado na SEMSI.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2024.  
Parauapebas-PA, 18 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27353****DECRETO Nº 1154, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear a Sra. Raymara Martins da Costa, para ocupar o cargo de Inspetor da Guarda Municipal, lotada na SEMSI.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2024.  
Parauapebas-PA, 16 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27354****DECRETO Nº 1167, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonera servidor de cargo comissionado.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar o servidor Manoel Chaves da Cunha do cargo de Assessor Especial III, CCA-4, lotado no Gabinete do Prefeito.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.  
Parauapebas-PA, 22 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27355****DECRETO Nº 1168, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear o Sr. Osvaldo Silva Marques, para ocupar o cargo de Assessor Especial III, CCA-4, lotado no Gabinete do Prefeito.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2024.  
Parauapebas-PA, 22 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27356****DECRETO Nº 1169, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear a Sra. Louracy Nogueira Maciel, para ocupar o cargo de Assessor Especial IX, CCA-10, lotada no Gabinete do Prefeito.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2024.  
Parauapebas-PA, 22 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27357****DECRETO Nº 1173, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonera servidor de cargo comissionado.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar a servidora Ruthe dos Santos do cargo de Secretária Municipal da Mulher, CCE-1, lotada na SEMMU.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2024.  
Parauapebas-PA, 23 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27358****DECRETO Nº 1174, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonera servidor de cargo comissionado.  
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;  
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar a servidora Juliana Barbosa Rossy de Sousa do cargo de Assessor Especial IX, CCA-10, lotada na SEMMU.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2024.  
Parauapebas-PA, 23 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27359****LEI MUNICIPAL****LEI Nº 5.510, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

DENOMINA COMO PALMARES SUL A VILA SEDE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PALMARES SUL.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º A vila sede Projeto de Assentamento Palmares Sul denominar-se-á "Palmares Sul".  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Parauapebas/PA, 25 de outubro de 2024.  
DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27352****LEI Nº 5.512, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

INSTITUI E DISCIPLINA O USO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS AGENTES DE POLÍCIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica instituída a carteira de identidade funcional dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas.  
Parágrafo único. A carteira de identidade funcional instituída por esta Lei, emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas:  
I – tem fé pública e validade em todo o território nacional;  
II – faz prova das informações que contém perante os entes públicos ou privados nos quais o Agente de Polícia Legislativa exerça suas funções;  
III – não substitui ou afasta a necessidade de apresentação de documento de identidade válido para todos os fins legais, quando necessário; e  
IV – não poderá ser utilizada pelo Agente de Polícia Legislativa fora do seu exercício funcional, exceto mediante solicitação expressa do interessado para comprovação da condição de agente público, autorizada pela Presidência da Mesa Diretora.  
Art. 2º A carteira de identidade funcional conterà, obrigatoriamente, os seguintes elementos:  
I – os brasões do Município de Parauapebas e da Câmara Municipal de Parauapebas;  
II – os nomes do Estado e do Município;  
III – a identificação do órgão expedidor e a assinatura da respectiva autoridade responsável;  
IV – local e data da expedição;  
V – nome, filiação, local e data de nascimento do servidor;

VI – fotografia do servidor, no formato 3 x 4 cm;  
VII – nome do cargo, número da matrícula funcional e assinatura do servidor;  
VIII – número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Registro Geral (RG) do servidor;

IX – grupo sanguíneo e fator RH do servidor.

Parágrafo único. O modelo da carteira de identidade funcional, contendo todos os elementos descritos neste artigo, deverá ser submetido à aprovação da Presidência da Mesa Diretora.

Art. 3º A carteira de identidade funcional somente será entregue ao servidor mediante a assinatura de termo de responsabilidade em que conste a ciência do titular quanto:

I – ao compromisso de utilizá-la nos termos da legislação em vigor;

II – ao dever de comunicar imediatamente à Câmara a ocorrência de perda, furto, roubo, extravio ou dano que torne a carteira de identidade funcional imprestável.

§1º Havendo condições para tanto, a carteira de identidade funcional poderá ser emitida em formato digital, sendo disponibilizada por meio de aplicativo específico desenvolvido ou aderido pela Câmara Municipal de Parauapebas.

§2º A autenticidade dos dados constantes da identidade funcional digital será aferida por meio eletrônico definido pela Diretoria Administrativa em conjunto com o Departamento de Tecnologia da Informação.

§3º O Departamento de Recursos Humanos deverá arquivar, no dossiê funcional do servidor, o termo de responsabilidade de que trata o caput deste artigo e uma cópia da carteira de identidade funcional entregue.

Art. 4º A carteira de identidade funcional perderá a validade e deverá ser restituída nas seguintes hipóteses:

I – ocorrência de quaisquer das causas de vacância do cargo público previstas no artigo 45 da Lei Municipal nº 4.231/2002;

II – uso indevido do documento pelo servidor, devidamente apurado em processo administrativo; ou

III – afastamento preventivo da função pública por razões disciplinares.

Art. 5º Será fornecida nova via da carteira de identidade funcional nas seguintes hipóteses:

I – alteração de dados pessoais do servidor;

II – perda, roubo, furto ou extravio;

III – dano que tenha tornado a carteira imprestável;

IV – definição de novo modelo ou inclusão e/ou supressão de elementos determinada pela Câmara Municipal de Parauapebas.

§1º Na hipótese dos incisos I, III e IV deste artigo, o servidor deverá devolver a carteira de identidade funcional anteriormente disponibilizada.

§2º No caso do inciso II, o servidor deverá apresentar o boletim de ocorrência policial correspondente.

Art. 6º O uso indevido da carteira de identidade funcional instituída por esta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.

Art. 7º O Departamento de Recursos Humanos é a unidade administrativa responsável pela execução dos atos relacionados à solicitação, expedição, entrega, controle e acompanhamento de uso da carteira de identidade funcional.

Art. 8º À Presidência da Mesa Diretora compete expedir os atos complementares que se fizerem necessários ao cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 31 de outubro de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27378**

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 785, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 554, DE 5 DE JULHO DE 2023, QUE DELEGA COMPETÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARAUAPEBAS – FUMDCAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 554, de 5 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Delegar competência ao Sr. Aldo Nonato Lindoso Serra, inscrito no CPF/MF nº 739.\*\*\*.\*\*\*-15 – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e à Sra. Elaine Lustosa Pinheiro Lopes, inscrita no CPF nº 628.\*\*\*.\*\*\*-15 – Gestor Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para, em conjunto, assinarem os documentos referentes à administração financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas-FUMDCAP, CNPJ: 14.562.107/0001-38, referentes à..... ” (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2024.

Parauapebas, 31 de outubro de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

**Protocolo: 27376**

### PORTARIA Nº 786, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1351/2024-SEMAD/DP, o qual solicita emissão de ato de vacância em virtude de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, com fundamento no inciso V, do artigo 45, da Lei Municipal nº 4.231/2002, o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, até então ocupado pelo servidor João Maria Nazareno Gonçalves Viana, matrícula nº 2885, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2024.

Parauapebas-PA, 1º de novembro de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 27377**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 008/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA Nº 007/2024, QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE VALORES DEVIDOS À EMPRESA LOCAMIL SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 558, de 09 de abril de 2024 e pelo Artigo 7º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 007/2024, de 11 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, na íntegra, a Portaria nº 007/2024, de 11 de outubro de 2024, que instaurou e disciplinou o processo administrativo interno para apuração de valores devidos à empresa LOCAMIL SERVIÇOS LTDA, concernentes aos serviços executados sem cobertura contratual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Parauapebas-PA, 31 de outubro de 2024.

Lindomar Silva Almeida

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 558/2024

**Protocolo: 27379**

### PORTARIA Nº 009/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

INSTAURA E DISCIPLINA PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO, PARA APURAR VALORES DEVIDOS À EMPRESA LOCAMIL SERVIÇOS LTDA, CONCERNENTE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS SEM COBERTURA CONTRATUAL. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 558, de 09 de abril de 2024 e pelo Artigo 7º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 375 de 5 de março de 2024, que Dispõe sobre a designação de servidores para as funções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância ao princípio da segregação de funções, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Federal 14.133/2021, que trata da observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar um procedimento administrativo para colheita de elementos a serem utilizados como fundamentos da decisão a ser tomada;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaura e disciplina processo administrativo interno, para apurar valores devidos à empresa LOCAMIL SERVIÇOS LTDA, concernente aos serviços executados sem cobertura contratual.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo declinados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Interno:

I - Luzia De Oliveira Da Silva, Mt. 6337 - Presidente;

II - Vânia Alves Da Silva, CT. nº 70616 - Secretária;

III - Maria Caroline Morais de Oliveira, Mt. 6499 - Membro;

IV - Katiane Lopes de Matos - Mt. 6349 - Membro;

Art. 3º - O presente procedimento administrativo deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato motivado.

Parágrafo único - Ao finalizar o processo, a Comissão deverá encaminhar os autos e o relatório final para Este Secretário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as demais disposições em contrário. Parauapebas-PA, 31 de outubro de 2024.

Lindomar Silva Almeida

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 558/2024

**Protocolo: 27380**

**PORTARIA 1358/2024 SEMAD/DP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 558/2024; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a); RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família o (a) servidor (a) ANDREIA DA SILVA DE SOUZA RAMOS, do cargo de provimento efetivo de AGENTE COM. DE SAUDE-ACS, sob a matrícula nº 6754, empossado (a) em 04/07/2016.

Art. 2º O período da licença será de 01/10/2024 a 30/10/2024. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por até noventa dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

**Protocolo: 27348**

**PORTARIA 1359/2024 SEMAD/DP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 558/2024; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a); RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família o (a) servidor (a) MARIA ALICE DA SILVA GOMES, do cargo de provimento efetivo de TEC ENFERMAGEM, sob a matrícula nº 6700, empossado (a) em 07/07/2016.

Art. 2º O período da licença será de 04/11/2024 a 03/12/2024. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por até noventa dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 04 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

**Protocolo: 27349**

Sendo certo que, no âmbito do Sistema Único de Saúde somente poderão realizar esterilização cirúrgica as instituições que atenderem aos seguintes critérios: estar autorizada pelo gestor estadual ou municipal; oferecer todas as opções de meios e métodos contraceptivos reversíveis: e, comprovar a existência de médico capacitado para realização do ato;

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº 746/2024 – SEMSA/PLANEJAMENTO, que encaminha o relatório da Vigilância Sanitária, segundo o qual o Hospital Rafah possui os requisitos sanitários para o seu funcionamento adequado, visando estrutura física, recursos humanos, equipamentos e materiais e medicamentos necessários para atendimentos em todos os momentos, desde a admissão até a alta do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Hospital Rafah, CNES 04705335, para realizar cirurgias de Laqueadura Tubária e Vasectomia, como referência do Planejamento Familiar dos pacientes acompanhados pelas Unidades de Saúde do Município de Parauapebas.

Art. 2 Fica determinado que as cirurgias de Laqueadura Tubária e Vasectomia realizadas no estabelecimento credenciado, estão condicionadas ao encaminhamento dos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas através da sua Central de Regulação, com processo de planejamento familiar finalizado e com parecer favorável.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Município de Parauapebas, 01 de novembro de 2024.

ALAN PALHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 1.015/2023

**Protocolo: 27372**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO

### ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

#### ATOS

**Portaria nº 002/2024-DMTT/SEMSI/PMP**

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito de Parauapebas - DMTT, no uso das atribuições legais de seu cargo, conforme previsto no inciso V, do art. 16 da Lei Municipal nº 4.545, de 19 de novembro de 2013 e, Considerando a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o §2º, do Art. 280, que aduz que a infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN;

Considerando a Resolução nº 920 - CONTRAN, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que compete à autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via dispor sobre a localização, instalação e operação do sistema automático não metrológico de fiscalização, conforme define o artigo 6º da resolução nº 920/2022 - CONTRAN;

Considerando a Portaria nº 16 - DENATRAN, de 21 de setembro de 2004, que estabelece os requisitos específicos mínimos dos sistemas automáticos não metrológicos para a fiscalização das infrações de avançar o sinal vermelho do semáforo (art. 208 do CTB) e parar sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso (art. 183 do CTB);

Considerando a importância da fiscalização eletrônica como instrumento para a redução de acidentes e de sua gravidade;

RESOLVE

Art. 1º Instalar e colocar em operação, a partir de 04 de novembro de 2024, os equipamentos eletrônicos não metrológicos, do tipo fixo, destinado a fiscalizar as infrações de "avançar o sinal vermelho do semáforo", código do enquadramento 6050-3 (artigo 208 do CTB) e as infrações de "parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso", código do enquadramento 5673-2 (artigo 183 do CTB).

ITEM	LOCAL (VIA)	TIPO DO EQUIPAMENTO	NÚMERO DE FAIXAS	NÚMERO DE REGISTRO AO INMETRO	NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO	IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIDADA PELO ÓRGÃO
01	RUA E X RUA 10, SENTIDO LESTE/OESTE	FIXO	2	00784/2021	ATSMXS20206	ATM07101
02	AV. LIBERDADE X AV. JK, SENTIDO OESTE/LESTE	FIXO	2	00784/2021	ATSMXS20225	ATM07102

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 1410, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.443, de 2 de setembro de 2022, que alterou a Lei no 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regulamentou o § 7º, do Art. 226, da Constituição Federal, e que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Portaria 48 de 1999, Ministério da Saúde, segundo o qual, cabe aos gestores estaduais e municipais de saúde, em condição de Gestão Plena do Sistema Municipal (NOB-96), procederem ao credenciamento das unidades de saúde para a realização dos procedimentos de Cesariana com Laqueadura Tubária em Pacientes com Cesarianas Sucessivas Anteriores / Risco de Vida, Laqueadura Tubária e Vasectomia. Sendo certo que, no âmbito do Sistema Único de Saúde somente poderão realizar esterilização cirúrgica as instituições que atenderem aos seguintes critérios: estar autorizada pelo gestor estadual ou municipal; oferecer todas as opções de meios e métodos contraceptivos reversíveis: e, comprovar a existência de médico capacitado para realização do ato.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Portaria 48 de 1999, Ministério da Saúde, segundo o qual, cabe aos gestores estaduais e municipais de saúde, em condição de Gestão Plena do Sistema Municipal (NOB-96), procederem ao credenciamento das unidades de saúde para a realização dos procedimentos de Cesariana com Laqueadura Tubária em Pacientes com Cesarianas Sucessivas Anteriores / Risco de Vida, Laqueadura Tubária e Vasectomia.

03	AV. E X AV. F, SENTIDO LESTE/OESTE	FIXO	2	00784/2021	ATMSMX20226	ATM07103
04	AV. E X AV. F, SENTIDO OESTE/LESTE	FIXO	2	00784/2021	ATMSMX20228	ATM07104
05	RODOVIA - PA 275 KM63+300, SENTIDO OESTE LESTE	FIXO	2	00784/2021	ATMSMX20229	ATM07105

Art. 2º Determinar que as infrações capturadas pelos equipamentos de que trata o art. 1º desta Portaria, até o dia 05 de novembro de 2024, não serão validadas, sendo seus registros considerados apenas como forma educativa e de adaptação da população ao novo método de registro de infração.

Art. 3º Determinar nos termos do §1º, art. 3º da Portaria nº 16 - DENATRAN, de 21 de setembro de 2004, que os projetos tipos devem:

I - estar disponíveis ao público na sede do órgão ou entidade executivo de trânsito com circunscrição sobre a via, e

II - ser encaminhados as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI dos respectivos órgãos ou entidades.

Art. 4º Estabelecer os horários de funcionamento dos equipamentos automáticos NÃO METROLÓGICOS, das 05 horas até às 22 horas, para fins exclusivos de Fiscalização Eletrônica das infrações de avançar o sinal vermelho do semáforo (6050-3) e parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso (5673-2).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Departamento Municipal de Trânsito de Parauapebas, 31 de outubro de 2024.

EZEQUIEL ASSUNÇÃO DA SILVA

Diretor Geral - DMTT

Dec. Mun. Nº.: 076/2023

**Protocolo: 27365**

**Portaria nº 001/2024-DMTT/SEMSI/MPM**

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito de Parauapebas - DMTT, no uso das atribuições legais de seu cargo, conforme previsto no inciso V, do art. 16 da Lei Municipal nº 4.545, de 19 de novembro de 2013 e, Considerando a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o §2º, do Art. 280, que aduz que a infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN;

Considerando a Resolução nº 798 - CONTRAN, de 02 de setembro de 2020, que dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques conformedetermina o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a importância da fiscalização de velocidade como instrumento para a redução de acidentes e de sua gravidade;

RESOLVE

Art. 1º Instalar e colocar em operação, a partir de 06 de novembro de 2024, os equipamentos eletrônicos metrológicos, do tipo fixo, controlador e redutor de velocidade, destinado a fiscalizar o limite máximo de velocidade da via ou de seu ponto específico, sinalizado por meio de placa R-19, nos seguintes locais:

ITEM	LOCAL (VIA)	TIPO DO EQUIPAMENTO	NÚMERO DE FAIXAS	NÚMERO DE REGISTRO AO INMETRO	NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO	IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIDADA PELO ÓRGÃO
01	AV. ANA KARINA X AV. JUIZ DE FORA, SENTIDO LESTE OESTE	FIXO REDUTOR	1	15386482	ATMSMX60176	ATC07001
02	AV. ANA KARINA X AV. JUIZ DE FORA, SENTIDO OESTE/LESTE	FIXO REDUTOR	1	15386482	ATMSMX60176	ATC07002
03	ESTRADA VS10 ENTRE AV. AURINO GONÇALVES E AV. IPÊ, SENTIDO NORTE/SUL	FIXO REDUTOR	2	15386709	ATMSMX60177	ATC07003
04	ESTRADA VS10 / AV. OLESTINA LEMOS, SENTIDO SUL/NORTE	FIXO REDUTOR	2	15386710	ATMSMX60179	ATC07005
05	AV. POTIGUAR S/N, ENTRE RUA CARIRI E RUA KANOÊ, SENTIDO LESTE/OESTE	FIXO CONTROLADOR	2	15386717	ATMSMX60178	ATC07004
06	RODOVIA PA 275, KM 60+800, SENTIDO OESTE/LESTE	FIXO CONTROLADOR	2	15386493	ATMSMX60180	ATC07006
07	RODOVIA PA 275, KM 60+400, SENTIDO LESTE/OESTE	FIXO CONTROLADOR	2	15382488	ATMSMX60181	ATC07007
ITEM	LOCAL (VIA)	TIPO DO EQUIPAMENTO	NÚMERO DE FAIXAS	NÚMERO DE REGISTRO AO INMETRO	NÚMERO DE SÉRIE DO FABRICANTE	IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIDADA PELO ÓRGÃO
08	RODOVIA PA 275, KM 64+600, SENTIDO LESTE/OESTE	FIXO CONTROLADOR	2	15386489	ATMSMX60182	ATC07008

09	RODOVIA PA 160, KM 03+000, SENTIDO LESTE/OESTE	FIXO CONTROLADOR	2	15386490	ATMSMX60183	ATC07009
10	RODOVIA FARUK SALMEN, KM 04+000, SENTIDO NORTE/SUL	FIXO CONTROLADOR	2	15386708	ATMSMX60184	ATC07010
11	RODOVIA FARUK SALMEN, PRÓXIMO AO KM 04+000, SENTIDO SUL/NORTE	FIXO CONTROLADOR	2	15386491	ATMSMX60185	ATC07011

Art. 2º Determinar que as infrações capturadas pelos equipamentos de que trata o art. 1º desta Portaria, até o dia 05 de novembro de 2024, não serão validadas, sendo seus registros considerados apenas como forma educativa e de adaptação da população ao novo método de registro de infração.

Art. 3º Determinar nos termos do §3º, art. 6º da Resolução nº 798 - CONTRAN, de 02 de setembro de 2020, que os levantamentos técnicos e os estudos técnicos devem:

I - estar disponíveis ao público na sede do órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via e em seu site na rede mundial de computadores; e

II - ser encaminhados aos órgãos recursais quando solicitados.

Art. 4º Estabelecer que os equipamentos automáticos METROLÓGICOS para fins da fiscalização da infração de Transitar em Velocidade Superior a Máxima Permitida para o Local (art. 218 do CTB) funcionam em tempo integral (24 horas por dia).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Departamento Municipal de Trânsito de Parauapebas, 31 de outubro de 2024.

EZEQUIEL ASSUNÇÃO DA SILVA

Diretor Geral - DMTT

Dec. Mun. Nº.: 076/2023

**Protocolo: 27362**

## LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL

### DIRETORIA LEGISLATIVA

#### PORTARIAS

**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PORTARIA Nº 529/2024**

EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE AUTOMAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concedem o artigo 28, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a ocupação do cargo de provimento comissionado de Assessor do Departamento de automação do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, consistente no Anexo III da Lei Municipal nº 4.629/2015, de 23 de dezembro de 2015, todos de livre nomeação e exoneração pela Administração, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ADRIANA SILVA DOS ANJOS SOUZA, inscrita no / MF sob o nº 766.\*\*\*.\*\*\*-04, do cargo de provimento comissionado de Assessor do Departamento de Automação, Símbolo CP, Nível X, do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, com lotação no Departamento de Automação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Parauapebas, 31 de outubro de 2024.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora

**Protocolo: 27350**